MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ EDITAL Nº 220/2015 CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR CAMPUS DA UFC EM FORTALEZA

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, e na Portaria Interministerial nº 313 de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, considerando ainda, o que consta do Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009 e da Resolução nº 01/CEPE de 22/02/2013, alterada pela Resolução nº 09/CEPE de 24/05/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas no período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2015, as inscrições para Concurso Público para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, regido pela Lei 8.112/90, combinada com a Lei nº 12.772/2012, para os Departamentos, setores de estudo e vagas a seguir indicados:

1.1. CENTRO DE HUMANIDADES

Ī	DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGA
Ī	1.1.1. Ciências Sociais	Teoria e Método em Antropologia	Adjunto-A	40 h/DE	01

1.2. FACULDADE DE EDUCAÇÃO

	DEF	PARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGA
1	.2.1.	Teoria e Prática	Didática e Educação Matemática	Adjunto-A	40 h/DE	01
		de Ensino				

1.3. FACULDADE DE FARMÁCIA, ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGA
1.3.1. Enfermagem	Enfermagem no Processo de Cuidar	Adjunto-A	40 h/DE	01
	do Adulto na Atenção Básica de			
	Saúde/Enfermagem no Processo de			
	Cuidar do Idoso/Processo Histórico da			
	Enfermagem			
	Enfermagem no Processo de Cuidar	Adjunto-A	40 h/DE	01
	em Saúde Mental/Enfermagem no			
	Processo de Cuidar do			
	Idoso/Enfermagem em Saúde Coletiva			

1.4. FACULDADE DE MEDICINA

DEPARTAMENT	SETOR DE ESTUDO	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGA
1.4.1. Morfologia	Anatomia Buco-Facial e Anatomia	Adjunto-A	40 h/DE	01
	Humana Geral			
1.4.2. Saúde	Medicina de Família e Comunidade	Assistente-A	40 h/DE	01
Comunitária				

- 2. A inscrição far-se-á, de forma presencial ou por procuração, na secretaria do Departamento interessado, endereço constante no Anexo I do presente Edital, nos dias úteis, excluindo-se os sábados, do prazo indicado neste Edital, no horário das 08 às 11 e das 14 às 17 horas.
- 3. A inscrição poderá, também, ser realizada por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT, mediante SEDEX, enviado à sede da secretaria do Departamento interessado, endereço constante do Anexo I do presente Edital, desde que atendidas as seguintes condições:
- a) forma: caixa ou envelope lacrado, devidamente identificado com nome, endereço e telefone do candidato e o setor de estudo em que pretende concorrer;

- b) prazo: o SEDEX terá que ser postado, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para o término das inscrições.
- 4. O candidato aprovado deverá comprovar, obrigatoriamente, até a data da posse, sob pena de anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, ser portador do título de doutor e do diploma de graduação para os setores de estudo: Teoria e Método em Antropologia; Didática e Educação Matemática; Enfermagem no Processo de Cuidar do Adulto na Atenção Básica de Saúde/Enfermagem no Processo de Cuidar do Idoso/Processo Histórico da Enfermagem; Enfermagem no Processo de Cuidar em Saúde Mental/Enfermagem no Processo de Cuidar do Idoso/Enfermagem em Saúde Coletiva; Anatomia Buco-Facial e Anatomia Humana Geral; e do título de mestre e do diploma de graduação para o setor de estudo: Medicina de Família e Comunidade, obtidos na forma do disposto no inciso I e parágrafo único do artigo 33 da Resolução n° 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE.
- 4.1. O diploma de graduação e os títulos de mestre e de doutor acima mencionados deverão ser, obrigatoriamente, considerando o setor de estudo em concurso:

SETOR DE ESTUDO	DIPLOMA DE	TÍTULO DE	TÍTULO DE DOUTOR
	GRADUAÇÃO	MESTRE	
Teoria e Método em Antropologia	Qualquer graduação	Sem exigência	Antropologia
Didática e Educação Matemática	Pedagogia ou Licenciatura em Matemática	Sem exigência	Educação ou Matemática ou Educação Matemática ou Ensino de Ciências e Matemática ou Ensino de Matemática
Enfermagem no Processo de Cuidar do Adulto na Atenção Básica de Saúde/Enfermagem no Processo de Cuidar do Idoso/Processo Histórico da Enfermagem	Enfermagem	Sem exigência	Enfermagem ou Saúde Coletiva ou Farmacologia ou Ciências Médicas
Enfermagem no Processo de Cuidar em Saúde Mental/Enfermagem no Processo de Cuidar do Idoso/Enfermagem em Saúde Coletiva	Enfermagem	Sem exigência	Enfermagem ou Saúde Coletiva ou Farmacologia ou Ciências Médicas
Anatomia Buco-Facial e Anatomia Humana Geral	Medicina ou Odontologia ou Farmácia ou Fisioterapia ou Enfermagem ou Educação Física ou Nutrição ou Psicologia ou Ciências Biológicas	Sem exigência	Na área do concurso
Medicina de Família e Comunidade	Medicina	Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Saúde da Família	Sem exigência

5. O candidato, brasileiro ou estrangeiro, deverá solicitar a inscrição, obrigatoriamente, mediante requerimento ao Chefe do Departamento interessado, no qual deverá constar o setor de estudo em que pretende concorrer, acompanhado dos seguintes documentos, observado o disposto no artigo 4° da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE:

- a) requerimento de inscrição acima mencionado;
- b) cópia autenticada em cartório do documento de identificação com fotografia;
- c) cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- d) cópia do histórico escolar do curso de doutorado que comprove haver correlação com o setor de estudo ou área do concurso, para os setores de estudo: Teoria e Método em Antropologia; Didática e Educação Matemática; Enfermagem no Processo de Cuidar do Adulto na Atenção Básica de Saúde/Enfermagem no Processo de Cuidar do Idoso/Processo Histórico da Enfermagem; Enfermagem no Processo de Cuidar em Saúde Mental/Enfermagem no Processo de Cuidar do Idoso/Enfermagem em Saúde Coletiva; Anatomia Buco-Facial e Anatomia Humana Geral;
- e) cópia do histórico escolar do curso de mestrado que comprove haver correlação com o setor de estudo ou área do concurso, para o setor de estudo: Medicina de Família e Comunidade;
- f) projeto de pesquisa, na área do concurso, em 03 (três) vias, somente para os setores de estudo: Teoria e Método em Antropologia; Didática e Educação Matemática; Enfermagem no Processo de Cuidar do Adulto na Atenção Básica de Saúde/Enfermagem no Processo de Cuidar do Idoso/Processo Histórico da Enfermagem; Enfermagem no Processo de Cuidar em Saúde Mental/Enfermagem no Processo de Cuidar do Idoso/Enfermagem em Saúde Coletiva; Anatomia Buco-Facial e Anatomia Humana Geral;
- g) comprovante do pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de **R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais)**, para os setores de estudo: Teoria e Método em Antropologia; Didática e Educação Matemática; Enfermagem no Processo de Cuidar do Adulto na Atenção Básica de Saúde/Enfermagem no Processo de Cuidar do Idoso/Processo Histórico da Enfermagem; Enfermagem no Processo de Cuidar em Saúde Mental/Enfermagem no Processo de Cuidar do Idoso/Enfermagem em Saúde Coletiva; Anatomia Buco-Facial e Anatomia Humana Geral; e no valor de **R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais)**, para o setor de estudo: Medicina de Família e Comunidade, através de Guia de Recolhimento da União GRU, disponível no endereço eletrônico http://www.stn.fazenda.gov.br, Portal SIAFI, impressão GRU simples (Unidade Favorecida Código: 153045 e Gestão: 15224; Recolhimento Código: 28883-7; Número de Referência: 153045 15224 253).
- 5.1. Fica dispensado de entregar o histórico escolar do curso de pós-graduação stricto sensu, de que tratam as alíneas "d" e "e" do item 5, o candidato que tiver realizado o citado curso em instituição estrangeira que não emita o referido histórico, desde que entregue documentos que comprovem seu conhecimento na área do concurso.
- 5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou juntada de documentos após os prazos fixados neste Edital.
- 5.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa e/ou dos documentos exigidos para inscrição.
- 5.4. O candidato deverá obter, no endereço eletrônico www.ufc.br ou www.progep.ufc.br, o programa do concurso e a tabela específica, contendo a valoração dos itens, referente à avaliação de títulos.
- 5.5. A solicitação de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas que regulamentam o Concurso, constantes do Decreto nº 6.944/2009, da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE, e do presente Edital, disponíveis no endereço eletrônico www.ufc.br ou www.progep.ufc.br, para conhecimento dos interessados.

- 6. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.progep.ufc.br.
- 6.1. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser encaminhado para o endereço do local de inscrição, devendo ser entregue ou enviado mediante e-mail, nos seis primeiros dias úteis do período previsto para a inscrição.
- 6.2. O Chefe do Departamento interessado, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e considerando ainda o resultado da consulta ao CADÚNICO realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, comunicará ao candidato no prazo de até cinco dias úteis após o término do período previsto no subitem anterior, através do e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.
- 7. Entende-se por Setor de Estudo um conjunto de disciplinas que apresentem afinidades e objetivos comuns do ponto de vista científico e pedagógico e que configurem uma unidade clara de conhecimentos.
- 7.1. O candidato aprovado obriga-se a lecionar as disciplinas vinculadas ao setor de estudo para o qual concorreu, bem como, quaisquer outras disciplinas que constem do seu currículo da graduação ou pósgraduação *stricto sensu*.
- 8. O processo seletivo de que trata o presente Edital constará das seguintes provas, a serem realizadas de acordo com o disposto nos artigos 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 21 da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE:
- a) escrita subjetiva;
- b) didática:
- c) prática, somente para o setor de estudo: Anatomia Buco-Facial e Anatomia Humana Geral;
- d) prático-oral, somente para o setor de estudo: Medicina de Família e Comunidade;
- e) defesa de projeto de pesquisa, somente para os setores de estudo: Teoria e Método em Antropologia; Didática e Educação Matemática; Enfermagem no Processo de Cuidar do Adulto na Atenção Básica de Saúde/Enfermagem no Processo de Cuidar do Idoso/Processo Histórico da Enfermagem; Enfermagem no Processo de Cuidar em Saúde Mental/Enfermagem no Processo de Cuidar do Idoso/Enfermagem em Saúde Coletiva; Anatomia Buco-Facial e Anatomia Humana Geral;
- f) avaliação de títulos.
- 8.1. A realização das provas obedecerá à sequência acima citada e somente fará a prova subsequente o candidato aprovado na prova anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato que obtiver média aritmética inferior a 7,0 (sete) em cada uma das provas, excetuando-se a prova de títulos, de caráter apenas classificatório.
- 8.2. A primeira prova só poderá ocorrer após 30 (trinta) dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União, conforme previsto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicada no DOU de 04/03/2011.
- 8.3. É vedada ao candidato, durante a realização da prova escrita subjetiva:
- a) consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais, sob pena de exclusão do candidato;
- b) utilização de qualquer equipamento eletrônico, salvo expressa autorização da Comissão Julgadora, que será válida para todos os candidatos.
- 8.4. As provas didática, prática, prático-oral e de defesa de projeto de pesquisa serão realizadas em sessão pública, gravadas para efeito de registro e avaliação, vedada a presença de concorrente.

- 8.5. A sistemática da prova prática ou prática-oral, inclusive sua duração, será informada por escrito ao candidato, no ato da inscrição.
- 8.6. Para participar da prova de avaliação de títulos o candidato deverá entregar o curriculum vitae em 03 (três) vias, observado preferentemente o padrão LATTES do CNPQ, constando, da primeira via, as cópias dos documentos comprobatórios.
- 8.7. A entrega do *curriculum vitae* de que trata o subitem anterior se dará no local de inscrição no primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da última prova eliminatória.
- 9. Dos atos da Comissão Julgadora somente será admitido recurso por arguição de nulidade, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicização do ato, em quaisquer das instâncias administrativas, sem efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 29 da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE.
- 10. Os candidatos aprovados serão classificados com base no disposto nos artigos 22 a 26 da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para o setor de estudo.
- 10.1. Os candidatos não classificados na forma prevista neste item, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso.
- 10.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, de que trata este item, será considerado reprovado.
- 11. As informações sobre deferimento de inscrição, calendário das provas e divulgação dos resultados do concurso deverão ser obtidas pelo candidato na secretaria do Departamento interessado.
- 12. No ato da nomeação/posse o candidato deverá comprovar que atende às exigências estipuladas nos artigos 32 e 33 da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE, sob pena de anulação da sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes.
- 13. O candidato selecionado ingressará, nos termos da Lei 12.772/2012 no nível 1 da Classe A, com denominação de:
- a) Adjunto-A, percebendo Remuneração (Vencimento Básico VB + Retribuição de Titulação RT) de R\$ 8.639,50 (oito mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), para os setores de estudo: Teoria e Método em Antropologia; Didática e Educação Matemática; Enfermagem no Processo de Cuidar do Adulto na Atenção Básica de Saúde/Enfermagem no Processo de Cuidar do Idoso/Processo Histórico da Enfermagem; Enfermagem no Processo de Cuidar em Saúde Mental/Enfermagem no Processo de Cuidar do Idoso/Enfermagem em Saúde Coletiva; Anatomia Buco-Facial e Anatomia Humana Geral;
- b) Assistente-A, percebendo Remuneração (Vencimento Básico VB + Retribuição de Titulação RT) de R\$ R\$ 5.945,98 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para o setor de estudo: Medicina de Família e Comunidade.
- 14. O regime de trabalho será o de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva (40h/DE), com proibição de exercer outra atividade remunerada pública ou privada.
- 15. A carga horária de que trata o item anterior será distribuída nos turnos diurno e noturno de acordo com a programação estabelecida pelo Departamento interessado.

16. São atribuições do cargo de professor da carreira do magistério superior as atividades de ensino superior, pesquisa e extensão constantes dos planos de trabalho da Universidade, bem como as de administração

universitária e escolar.

17. O candidato nomeado deverá ministrar, anualmente, uma carga horária mínima de aulas nos cursos de graduação da UFC, a ser definida pelo Departamento interessado, sem prejuízo de outras atividades

docentes, tendo em vista o disposto na Resolução nº 23/2014/CEPE.

18. O candidato nomeado cumprirá, obrigatoriamente, o Programa de Formação Docente durante o estágio

probatório.

19. O prazo de validade do Concurso de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da

data de publicação do Edital de Homologação do Resultado no Diário Oficial da União, podendo ser

prorrogado por igual período a critério da Administração.

20. A UFC poderá, observada a ordem de classificação, indicar para nomeação em outra Instituição Federal

de Ensino/IFE candidatos classificados neste concurso. Caso o candidato não aceite a sua indicação para

outra IFE deverá solicitar, por escrito, a sua permanência na relação de classificados da UFC.

Fortaleza, 29 de outubro de 2015.

Custódio Luís Silva de Almeida Vice-Reitor

ANEXO I DO EDITAL Nº 220/2015

CENTRO DE HUMANIDADES DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Av. da Universidade, 2995 - 1º andar - Benfica - CEP 60.020-180 - Fortaleza - CE

Fone: (85) 3366.7415/3366.7416

E-mail: depcs@ufc.br

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE TEORIA E PRÁTICA DE ENSINO

Rua Waldery Uchoa, 1 - Bloco 123 - Altos - Benfica - CEP 60.002-110 - Fortaleza - CE

Fone: (85) 3366.7674/3366.7675

E-mail: dtpe@ufc.br

FACULDADE DE FARMÁCIA, ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

Rua Alexandre Baraúna, 1115 - Rodolfo Teófilo - CEP 60.430-160 - Fortaleza - CE

Fone: (85) 3366.8455/3366.8451

E-mail: cardoso@ufc.br (chefe do departamento)

FACULDADE DE MEDICINA

DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA

Rua Delmiro de Farias, s/n - Rodolfo Teófilo - CEP 60.000-000 - Fortaleza - CE

Fone: (85) 3366.8471 E-mail: dm.ufc@hotmail.com

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COMUNITÁRIA

Rua Prof. Costa Mendes, 1608 - 5° andar - Rodolfo Teófilo - CEP 60.430-140 - Fortaleza - CE

Fone: (85) 3366.8044

E-mail: saudecomufc@gmail.com ou saudecom@ufc.br

ANEXO II DO EDITAL N° 220/2015

SETOR DE ESTUDO E DISCIPLINAS RELACIONADAS

Setor de Estudo: Didática e Educação Matemática

No curso de Pedagogia:

Didática

Educação Matemática e Educação Infantil

Ensino de Matemática

Tópicos de Educação Matemática

Estágio: Ensino Fundamental I

Estágio: Ensino Fundamental II

Estágio I no Ensino Fundamental – anos iniciais

Estágio II no Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos

Nas demais Licenciaturas:

Didática I